

## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100 - www.crea-rs.org.br

## **DECISÃO**

Processo nº 2022038421

## PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS

**Decisão N.:** PL/RS-113/2023

Sessão: Plenária Ordinária n. 1.839

Data: 14 de abril de 2023

Interessado: Engenheira Sanitarista e Ambiental NATALIA BLOS RIBEIRO

**Ementa:** Conhece o recurso interposto pela interessada, para no mérito, **dar-lhe** provimento.

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA-

RS, de forma híbrida, conforme aprovado pelo Plenário por meio da Decisão Plenária n. PL/RS-174/2022, reuniu-se ordinariamente, via online pelo aplicativo Zoom e presencialmente no Centro Cultural da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, localizado à Rua Eng. Luiz Englert, 333 - Bairro Farroupilha, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, apreciando o processo em epígrafe, que trata de de revisão de atribuição feita pela profissional Engenheira Sanitarista e Ambiental NATALIA BLOS RIBEIRO, nestes termos: "SOLICITO REVISÃO DE ATRIBUIÇÃO PARA INCLUSÃO DAS ATIVIDADES DE GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS E URBANOS, AEROLEVANTAMENTO/AEROFOTOGRAMETRIA E PROCESSAMENTO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO COM USO DE DRONE, PROJETOS DE GESTÃO DE ÁGUAS, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E SERVIÇOS DE GEODÉSIA". (SEI 0893876). A requerente anexou ao processo, cópia do certificado de conclusão do curso de especialização em "Georreferenciamento de imóveis rurais e urbanos" oferecido pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI (SEI 0893889), cópia do histórico escolar de graduação do curso de Engenharia Ambiental e Sanitária (SEI 0893892) cursado na Universidade Federal de Santa Maria — UFSM e ementa das disciplinas de "Sistemas de Informações Geográficas (SEI 0893891) e "Topografia" (SEI 0893893); Após ter parte de suas solicitações indeferidas pela Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura, a requerente solicitou recurso ao Plenário do CREA-RS, referente ao item 01 do processo. Fundamentação Legal: Considerando o Artigo 1º, da Resolução nº 310/86 do CONFEA, que discrimina as atividades do Engenheiro Sanitarista; Considerando o Artigo 2º da Resolução nº 447/00 do CONFEA, que dispõe sobre o registro profissional do Engenheiro Ambiental e discrimina suas atividades profissionais; Considerando a Decisão Plenária PL nº 2.087/04 do CONFEA, acerca dos profissionais habilitados a desenvolverem atividades definidas pela Lei 10.267, de 28 de agosto de 2001, no tocante à regularização de propriedades rurais junto ao INCRA; Considerando o Artigo 7º da Resolução nº 1.073/16 do CONFEA, que trata da extensão das atribuições profissionais, **DECIDIU**, por maioria, aprovar o Relatório e Voto Fundamentado do conselheiro LEONARDO GONÇALVES CERA, nos seguintes termos: "Voto: Analisando a solicitação de recurso ao Plenário do CREA-RS pela profissional Engenheira Sanitarista e Ambiental Natalia Blos Ribeiro, a qual concluiu o curso de pós graduação Lato Sensu "Georreferenciamento de Imóveis Rurais e Urbanos", em nível de Especialização, com duração de 405 horas, pela Universidade Integrada do Alto Uruquai e das Missões (URI), e que o mesmo aborda disciplinas com conteúdos que fornecem conhecimento para a profissional desenvolver atividades tanto em área rural, como urbana, voto pela concessão à profissional,

das atribuições de atividades de georreferenciamento de imóveis rurais e urbanos." Presidiu a Sessão a Engenheira Ambiental NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente do CREA-RS. Presentes os conselheiros Adelir José Strieder, Alberto Stochero, Alexandre Zillmer, André Santana Stolaruck, Angélica de Oliveira Henriques, Artur Pereira Barreto, Carlos Henrique Pereira Assunção Galdino, Carlos Renato Barbosa da Silva, Carlos Roberto Santos da Silveira, Cassiano Machado da Silva, Claudio Akila Otani, Cristiano Vitorino da Silva, Derli João Siqueira da Silva, Diogo Adriano Barboza, Donário Rodrigues Braga Neto, Dorli Pereira da Silva, Fabiano Dornelles Ramos, Fernando Luiz Carvalho da Silva, Fernando Machado Pfeifer, Helécio Dutra de Almeida, Itauana Giongo Remonti, José Luiz Garcias, Jose Luiz Tragnago, José Ubirajara Martins Flores, Juarez Morbini Lopes, Liana Sarturi de Freitas, Luiz Antonio Bragança da Cunda, Marcelo Zunino, Márcio Walber, Marcos Wetzel da Rosa, Orlando Pedro Michelli, Robert da Silva Trindade, Rogério Peracchia Machado, Roque Rutili, Roselaine Cristina Mignoni, Talles Soares Rosa, Tamara França Machado, Vulmar Silveira Leite, Antonio Sergio do Amaral, Ari Henrique Uriartt, Biane de Castro, Carlos Alberto Alves, Cassiana Roberta Lizzoni Michelin, Cibele Rosa Gracieli, Edgar Bortolini, Eduardo Noll, Fabiano de Oliveira Fortes, Fernando Martins Limongi, Flavio Thier, Gustavo Reisdorfer, Ivo Germano Hoffmann, Ivone da Silva Rodrigues, Janaína Fátima Cerutti Munaretti, Jerson José Spohr, Jorge Alberto de Souza Cunha, José Antônio da Silva Pedreira, Kátia Adriana de Messa Anacleto, Lauro Mario, Lia Maria Herzer Quintana, Luiz Fernando Gerhard, Marcelo Pelisoli Holz, Marcelo Suarez Saldanha, Márcia Eidt, Marco Antonio Machado, Marcos Antônio Kercher, Matheus Stapassoli Piato, Nelson Agostinho Burille, Otto Willy Knorr, Paulo Rigatto, Plinio Luiz Cerutti Júnior, Rafael Luciano Dalcin, Rafael Sobroza Becker, Regis Sivori Silva dos Santos, Rene Reinaldo Emmel Junior, Ricardo Giacomello Cobalchini, Ronaldo Hoffmann, Thiago Dias Ribeiro e Vinicius Leonidas Curcio. Votaram contrariamente os conselheiros João Luis de Oliveira Collares Machado, Cláudia Diehl, Hilário Pires e Emilio Luis Silva dos Santos. Abstiveram-se de votar os conselheiros Leandro Nunes de Souza, Eduardo de Brito Souto, Sandro Donato Pavanatto Cerentini, André Kraemer Souto, Luís Ferrari Borba, Luiz Carlos Karnikowski de Oliveira, Alessandro Gomes Preissler, Tiago Pich Garcia, Joaquim José Schuck, Guilherme Pantaleão da Silva Priebe, Ricardo Teobaldo Antoniazzi, Adalberto Gularte Schafer, Antonio Alcindo Medeiros Piekala, Marino Jose Greco e Marco Antonio Fontoura Hansen.

Registre-se. Cumpra-se. Divulga-se. Dê-se conhecimento à interessada.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DA SILVEIRA SOARES**, **Assistente Administrativo**, em 19/04/2023, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER**, **Presidente**, em 19/04/2023, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.crea-rs.org.br/validar.html">http://sei.crea-rs.org.br/validar.html</a>, informando o código verificador **1557146** e o código CRC **C26F50AF**.

Referência: Processo nº 2022038421 SEI nº 1557146 Local: Porto Alegre